



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

Publicado nos termos do artigo 55
"IN-FINE" da lei organica do municipio

Campo Limpo de Goiás 13/NOV/2002

LEI N.º 055, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

[Assinatura]
Serviço de Expediente

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Universidade Estadual de Goiás e custear despesas com bolsas-alfabetização, para alfabetização de jovens e adultos, através do projeto Vaga-Lume do programa Escreve Goiás.

Art. 2º - Os professores alfabetizadores cadastrados no projeto Vaga-Lume receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mediante assinatura de termo de adesão.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar ou especial, no montante necessário para atender as despesas com convênio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 13 de Novembro de 2002.

[Assinatura]
JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal